Cópia da Certidão de Localização nº 1943.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA
Na análise dos documentos constantes no processo de Recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Antônio Vieira, no ano de 2026, a mesma encontra-se regularizada mediante os Atos Legais citados a seguir e apresenta as seguintes condições:
a) A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ANTÔNIO VIEIRA, de propriedade da Prefeitura Municipal conforme Certidão de Titularidade nº 1943 de 11 de dezembro de 2015, localiza-se na Rua João Batista Montanari, 225, Bairro São José, CEP 95043-600, telefone 39011205, emil: empeantoniovieira@caxias.rs.gov.br, com CNPJ do CPM da Escola nº90.773.193/0001-06 e possui os seguintes Atos Legais: Decreto de Criação n 456, de 187 de junho de 1956; Decreto de Denominação da escola nº 568 de 25 de setembro de 1957; Portaria de reorganização nº 00920 de 02 de agosto de 1991; Decreto de Designação n 9.588 de 19 de maio de 1999; Portaria Ato/SE nº 17908, de 13/09/1988, que autoriza o funcionamento de classe de jardim de infância, nível B e cadastro da Escola junto ao CME nº 139/2003; Par. CME nº 38/2008 de Autorização de funcionamento de turmas de Educação Infantil na faixa etária de 4 e 5 anos; Parecer CME nº 50/2019, de aprovação do Regimento Escolar, com vigência a contar de 2020; Recredenciada pelo Parecer CME nº 24/2021; Parecer CME nº 60/2023, de aprovação do Regimento Escolar, com vigência a contar de 2024.
b) A Escola funciona num prédio de alvenaria, construído em 2 blocos, com 2 pavimentos cada, totalizando 2.119,29m² de área construída, num terreno com área de 3.799,50m². A área construída dispõe de 11 salas de aula, medindo: 6 com 36,10m², 4 com 41,2m²; 1 sala com 34m²; sala da secretaria com 18,57m²; sala dos professores com 27m²; biblioteca com 42m²; laboratório de informática com 55,8m²; laboratório de ciências com 29,36m²; parque infantil com 204m²; sala da direção com 31,32m²; 3 depósitos com 7,84m², 8,83m² e 5,8m² respectivamente; sala de recursos com 27,45m²; ginásio de esportes e/ou quadra(s) com 491,44m²; área coberta com 326m²; área livre para recreação 437m²; cozinha com 17,5m²; refeitório com 39,06m²; áreas higiênico-sanitárias (masculina e feminina), 2 com 14,5m² cada; acessibilidade, por meio de 6 rampas; área higiênico-sanitária adaptada para a Educação Especial.
c) Na escola são atendidas, diariamente, 22 turmas, sendo 21 turmas de estudantes do Ensino Fundamental (EF) e 1 turma de crianças da Educação Infantil (EI). No turno da manhã atende 3 turmas de 5º ano com 74 estudantes; 2 turmas de 6º ano com 55 estudantes; 2 turmas de 7º ano com 60 estudantes; 3 turmas de 8º com 73 estudantes. No turno da tarde atende 2 turmas de 1º ano com 49 estudantes; 2 turmas de 2º ano com 49 estudantes; 4 turmas de 3º ano com 90 estudantes; 3 turmas de 4º ano com 56 estudantes, totalizando 529 crianças/estudantes.
d) Para o atendimento das crianças/estudantes, a Escola dispõe de 34 professores, admitidos por meio de concurso público, sendo 15 da Área I (atuam nos anos iniciais do EF e EI) e 19 da Área II (atuam nos anos finais do EF e aulas especializadas nos anos iniciais do EF e na EI), 2 coordenadoras pedagógicas, 2 professores responsáveis pela biblioteca; 3 professores para substituição/Apoio pedagógico; 1 professor com delimitação de tarefas; 4 professores para o AEE; 1 orientadora educacional; 2 professores para o laboratório de informática/tecnomídias; 3 secretárias (1 com delimitação de tarefas); 10 cuidadoras educacionais; 2 funcionárias para o serviço de alimentação escolar; 3 funcionárias para o serviço de limpeza.
e) Todas as salas de aula se apresentam mobiliadas e equipadas com mesas, cadeiras, armários; a cozinha está mobiliada ao fim a que se destina; o laboratório de informática possui 22 CPU completas, 79 chromebooks, 1 datashow, 1 ar condicionado, 1 notebook, 2 impressoras, 1 lousa digital, 2 mesas interativas; a coordenação pedagógica possui 1 CPU completa, 2 chromebooks, 1 impressora; a sala de recursos possui 2 CPU completas, 1 impressora, 1 notebook, 1 mouse digital e 1 plastificadora; a secretaria possui 2 CPU completas, 2 impressoras, 1 central telefônica; a sala da direção possui 1 CPU completa, 1 impressora, 1 ar condicionado, 2 chromebooks, 3 caixas de som, 1 mesa de som, 1 sistema de câmeras de monitoramento; a sala dos professores possui ar condicionado, frigobar e microondas; a biblioteca possui 1 CPU completa; a sala de vídeo possui 1 televisor, dvd e soundbar; o laboratório de ciências possui 1 microscópio.
f) A Escola possui 5 professores com curso de Brigadistas de Incêndio.

IV. CONCLUSÃO
Face ao exposto e com base na legislação vigente, as Comissões de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Modalidades do Conselho Municipal de Educação concluem por:
RECREDENCIAR, no ano de 2026, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Antônio Vieira, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul;
REFERENDAR os Atos Legais de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma;
REFERENDAR o atendimento das providências apontadas no relatório emitido pela Vigilância Sanitária (VISA), restando pendente o APPCI.

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária extraordinária de 10 de novembro de 2026.

Taiana Zaltron Dalepiane
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Parecer CME nº 95/2026

Processo CME: Processo nº 2017/20036

Assunto: CESSA o efeito do Parecer CME nº 85/2026, que suspendeu a realização de novas matrículas na Escola de Educação Infantil Carinha de Sol; CONSIDERA cumpridas as providências elencadas no referido parecer; ALERTA para necessidade de atendimento à legislação vigente.
Aprovado em 10.11.2026
Conselheiros Comissão da Educação Infantil: Alvoni Adão Prux dos Passos, Chaiane Maciel de Sá Soares, Eduardo Fritsch, Lia Fernanda Stedile Dartora, Mariana Schleder Rheinheimer, Tais Moschen, Tassiana Elisa Matusiak Livi, Vinícius Lima dos Reis

I. INTRODUÇÃO
O presente Parecer decorre do atendimento às providências exaradas no Parecer CME nº 85/2026, de 28 de outubro de 2026, que suspendeu a realização de novas matrículas na Escola de Educação Infantil Carinha de Sol.
A Escola de Educação Infantil Carinha de Sol está localizada na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1095, Bairro Esplanada, neste Município. Está cadastrada neste Conselho sob nº 291/2008, tendo sido Credenciada e Autorizada a Funcionar por meio do Parecer CME nº 027/2012 na Categoria B, alterada para Categoria A pelo Parecer CME nº 05/2014.

II. PROCESSO
O Processo está instruído com as seguintes peças:
a) Cópia do Cadastro da Escola junto ao CME;
b) Cópia do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola;
c) Cópia do Parecer de Providências;
d) Cópia do Parecer de Irregularidades;
e) Cópia do Parecer de Suspensão de Novas Matrículas;
f) Relação das crianças matriculadas em todas as turmas da Escola, entregue pela escola;
g) Cópia de e-mails com orientações, pendências e solicitação da documentação enviados pelo CME;
h) Documentação enviada pela escola para o atendimento das providências constantes nos referidos pareceres (Anexo IV completo, documentação correlata e relação de crianças matriculadas na escola).

III. ANÁLISE DA MATÉRIA
Este Conselho, em atendimento à legislação vigente quanto à regularidade das Escolas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, emitiu o Parecer CME nº 85/2026, de 28 de outubro de 2026, decorrente do não atendimento às providências solicitadas nos Pareceres CME nº 72/2026, de Providências relativas ao processo de Recredenciamento, e nº 84/2026, de Irregularidades.
O Parecer foi entregue na escola no dia 29/10/2026; foi recebido pela proprietária e diretora.
Em 06/11/2026, a escola entregou a relação das crianças matriculadas em todas as turmas da escola, conforme solicitado no referido Parecer, e apresentou a documentação pendente para o atendimento das providências elencadas nos Pareceres de Providências, de Irregularidades e de Suspensão de Novas Matrículas.

IV. CONCLUSÃO
Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil deste Conselho conclui por:
1. CESSAR o efeito do Parecer CME nº 85/2026, que suspendeu a realização de novas matrículas na Escola de Educação Infantil Carinha de Sol;
2. CONSIDERAR cumpridas as providências elencadas no referido parecer;
3. ALERTAR para necessidade de atendimento à legislação vigente.
Cópias do presente Parecer serão encaminhadas ao Ministério Público e à Secretaria Municipal da Educação, para conhecimento do atual processo em que se encontra a Escola de Educação Infantil Carinha de Sol.

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária extraordinária de 10 de novembro de 2026.

Taiana Zaltron Dalepiane
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Parecer CME nº 96/2026

Processo CME: Processo nº 2017/20357
Assunto: CESSA o efeito do Parecer CME nº 85/2026, que suspendeu a realização de novas matrículas na Escola de Educação Infantil Semear; CONSIDERA cumpridas as providências elencadas no referido parecer; ALERTA para necessidade de atendimento à legislação vigente.
Aprovado em 10.11.2026
Conselheiros Comissão da Educação Infantil: Alvoni Adão Prux dos Passos, Chaiane Maciel de Sá Soares, Eduardo Fritsch, Lia Fernanda Stedile Dartora, Mariana Schleder Rheinheimer, Tais Moschen, Tassiana Elisa Matusiak Livi, Vinícius Lima dos Reis

I. INTRODUÇÃO
O presente Parecer decorre do atendimento às providências exaradas no Parecer CME nº 85/2026, de 28 de outubro de 2026, que suspendeu a realização de novas matrículas na Escola de Educação Infantil Semear.
A Escola de Educação Infantil Semear está localizada na Rua Jacinto Basso, nº 55, Bairro Vila Pinheiros – Ana Rech, neste

Município. Está cadastrada neste Conselho sob nº 304/2009, tendo sido Credenciada e Autorizada a Funcionar por meio do Parecer CME nº 009/2010 na Categoria A.

II. PROCESSO
O Processo está instruído com as seguintes peças:
a) Cópia do Cadastro da Escola junto ao CME;
b) Cópia do Parecer de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola;
c) Cópia do Parecer de Providências;
d) Cópia do Parecer de Irregularidades;
e) Cópia do Parecer de Suspensão de Novas Matrículas;
f) Relação das crianças matriculadas em todas as turmas da Escola, entregue em 09/11/2026;
g) Cópia de e-mails com orientações, pendências e solicitação da documentação enviados pelo CME;
h) Documentação enviada pela escola para o atendimento das providências constantes nos referidos pareceres (Anexo IV completo, documentação correlata e relação de crianças matriculadas na escola).

III. ANÁLISE DA MATÉRIA
Este Conselho, em atendimento à legislação vigente quanto à regularidade das Escolas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caxias do Sul, emitiu o Parecer CME nº 85/2026, de 28 de outubro de 2026, decorrente do não atendimento às providências solicitadas nos Pareceres CME nº 72/2026, de Providências relativas ao processo de Recredenciamento, e nº 84/2026, de Irregularidades.
O Parecer foi entregue na escola no dia 03/11/2026; foi recebido pela proprietária e diretora.
Em 09/11/2026, a escola entregou a relação das crianças matriculadas em todas as turmas da escola, conforme solicitado no referido Parecer, e apresentou a documentação pendente para o atendimento das providências elencadas nos Pareceres de Providências, de Irregularidades e de Suspensão de Novas Matrículas.

IV. CONCLUSÃO
Face ao exposto e com base na legislação vigente, a Comissão de Educação Infantil deste Conselho conclui por:
1. CESSAR o efeito do Parecer CME nº 85/2026, que suspendeu a realização de novas matrículas na Escola de Educação Infantil Semear;
2. CONSIDERAR cumpridas as providências elencadas no referido parecer;
3. ALERTAR para necessidade de atendimento à legislação vigente.
Cópias do presente Parecer serão encaminhadas ao Ministério Público e à Secretaria Municipal da Educação, para conhecimento do atual processo em que se encontra a Escola de Educação Infantil Semear.

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária extraordinária de 10 de novembro de 2026.

Taiana Zaltron Dalepiane
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, torna pública a abertura da **Dispensa Eletrônica n.º 59/2026**, no dia **17 de novembro de 2026, às 8h;** o envio de propostas deve ocorrer até às 7h59min da data mencionada. A dispensa objetiva a aquisição de bastão de topografia em fibra de carbono, extensível até 08 (oito) metros, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Aviso. A dispensa será realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Outras informações na Gerência de Licitações e Contratos: (54) 3220-8600, em dias úteis, das 13h às 17h; portal www.samaecaxias.com.br, no link Licitações; e e-mail licitacao@samaecaxias.com.br. Caxias do Sul, 11 de novembro de 2026. Edson Paulo Theodoro da Rosa, Diretor-Presidente do SAMAE.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS

DO SUL CODECA

SÚMULA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/26 – Contratada: **JN MOTORES E TRANSMISSÕES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários (Vans), com o fornecimento de peças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Data de Vigência: 10/11/2026 a 10/05/2027. Valor total: R$670.800,00 (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais).

Caxias do Sul, 11 de novembro de 2026.
Milton Balbinot – Diretor-Presidente

Farmácia do IPAM

PORTARIA Nº 782026

GILBERTO MELETTI, Diretor Presidente da Farmácia do IPAM, usando das suas atribuições legais e estatutárias e conforme previsto na Seção III, Artigos 21 e 22 do Estatuto Social, DESIGNA, no período de 21 de dezembro de 2026 a 25 de dezembro de 2026, a Sra. ELISA TERESINHA BRANDALISE, Vice-Presidente, para substituir o Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A. em período de férias, acumulando os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente durante o período acima.

Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Direção, 11 de novembro de 2026.

Gilberto Meletti
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.
Responsáveis:
PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Wagner Petrini. Publicação: Casa Civil Municipal de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo - Casa Civil Municipal 1
Poder Executivo - Secretaria Municipal de Planejamento e Parcerias Estratégicas 39
Poder Executivo - Secretaria da Receita Municipal 39
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação - Central de Licitações 40
Poder Executivo - Conselho Municipal de Educação 40
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE 52
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA 52
Farmácia do IPAM 53